



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024 - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

OBJETO: aquisição de 16 (dezesseis) tubos de concreto de 150 cm.

FORNECEDOR/PRESTADOR: TCM CONCRETOS LTDA., foi escolhido porque é do ramo do objeto e atendeu de forma imediata a necessidade do Município, considerando o cenário catastrófico e a limitação/restrrição de fornecedores quando ocorreu a demanda da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A estimativa de despesa resta prejudicada, face a ocorrência do estado de calamidade pública e a urgente necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade e risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

CONSIDERANDO que é notório o cenário crítico e devastador a que foi submetida a população do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO os severos efeitos dos eventos climáticos extremos ocorridos no Estado, resultando na decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o Município foi igualmente afetado, inclusive com a decretação de Estado de Calamidade Pública (Vide Decreto 037 de 03 de maio de 2024), homologado pelo Governo Estadual e reconhecido pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO que o Estado após reclassificar a situação dos Municípios, o Município de Doutor Ricardo manteve-se na condição e enquadramento de calamidade pública, conforme Decretos Estaduais nº 57.605, de 7 de maio de 2024 e Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que dentre os impactos estão o bloqueio de estradas, deslizamentos, danos em infraestrutura de locomoção e transporte, interrupções dos serviços essenciais de água, energia e telecomunicações, perda de moradias e vidas.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta plenamente justificada a dispensa de licitação para aquisição de bens e/ou serviços contantes no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s).

Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas excepcionais a serem adotadas para o **enfrentamento às consequências do estado de calamidade pública.**

Tal procedimento visou dar resposta imediata as ações de socorro da população atingida, através do restabelecimento das vias de acesso do Município, com os reparos necessários na tubulação de escoamento da água.

Doutor Ricardo - RS, 09 de julho de 2024.

Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo o processo de contratação por meio da Dispensa de Licitação nº 222/2024, nos seguintes termos:

OBJETO: aquisição de 16 (dezesesseis) tubos de concreto de 150 cm.

CONTRATADA: TCM CONCRETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.907.193/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Ricardo – RS, 09 de julho de 2024.

ALVARO JOSE GIACOBBO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2024

OBJETO: aquisição de 16 (dezesseis) tubos de concreto de 150 cm.

CONTRATADA: TCM CONCRETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.907.193/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Ricardo – RS, 09 de julho de 2024.

ALVARO JOSE GIACOBBO
Prefeito Municipal